



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. ° 001/2016.**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Organização das Voluntárias de Goiás pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, qualificada como Organização Social (Decreto estadual n. 6.283/2005), com sede em Goiânia – GO, na Rua T-14, n. 249, Qd. 169, Lotes 8 a 10, Setor Bueno, CNPJ n. 02.106.664/0001-65, com fundamento em seu Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações e Alienações, na Lei 8.666/93 e suas alterações torna público o presente Edital de Chamamento às empresas especializadas em Marketing e Promoção de Vendas.

### **2. OBJETO**

Este Edital tem por objeto a seleção de propostas/projetos de empresas especializadas em marketing e promoção de vendas, voltados às ações que tenham por objetivo a captação de recursos para execução de atividades de assistência social.

**Ações de Marketing:** toda e qualquer ação proposta pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, com a finalidade de divulgar, promover, fomentar, informar ou prestar contas sobre o projeto e seus resultados, em qualquer meio físico, televisivo, radiofônico ou digital de divulgação.

**Ações de Assistência Social:** programas sociais da CONTRATANTE, definidos pela Coordenação do Projeto, destinatários dos recursos obtidos com o mesmo.

### **3. ABRANGÊNCIA**

O presente Edital abrange a participação de empresas especializadas em Marketing e Promoção de Vendas.



#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para implantação do Projeto/Propostas os recursos serão efetuados através de recursos próprios.

#### **5. DO VALOR**

**5.1.** Em contrapartida à execução do projeto selecionado, a Organização das Voluntárias de Goiás pagará o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o **valor líquido** arrecadado através da execução do projeto. O valor líquido será calculado da seguinte forma: total bruto arrecadado - custo necessário para implantação/manutenção do projeto/proposta = **valor líquido**.

**5.2.** A OVG poderá pagar um Bônus Autoral, em valor fixo a ser pago à proponente, em razão da apresentação da ideia original do Projeto, parcelada nos dez meses seguintes ao segundo mês de implantação do Projeto, não superior ao percentual de 10% (dez por cento) da estimativa de arrecadação no 1º ano e limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que for menor.

#### **6. DO PROJETO**

**6.1.** Os projetos deverão ser apresentados objetivando a execução de ações **permanentes de captação de recursos** para custeio das atividades de assistência social executadas pela CONTRATANTE.

#### **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Para fins de participação neste Edital, só serão validadas as propostas/projetos entregues à Gerência de Compras da OVG localizada na sede da OVG na Rua T-14 nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, respeitando-se os prazos estipulados neste edital.

**9.2.** Só será aceita uma única proposta a ser apresentada por empresa participante.



**9.3.** É vedada a participação de empresas:

a) em processo de falência, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

b) estrangeiras não estabelecidas no país;

c) reunidas em consórcio ou coligação;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

e) cuja Diretoria ou Administração participem servidores do Estado de Goiás ou seus parentes de 1º Grau;

f) cuja Diretoria participem membros que sejam parentes até o terceiro grau da Diretoria da OVG;

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou de providência(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) por meio eletrônico, via internet, no endereço: [compras@ovg.org.br](mailto:compras@ovg.org.br).

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A empresa participante deverá apresentar na ocasião da proposta a seguinte documentação:

**11.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**11.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



## Organização das Voluntárias de Goiás

---

comprovação de diretoria em exercício.

**11.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**11.6** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

**11.7** Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a seguridade social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**11.8** Prova de regularidade para com a fazenda federal.

**11.9** Prova de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante.

**11.10** Prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



## Organização das Voluntárias de Goiás

**11.1.** A entidade deverá apresentar à **OVG** por ocasião da entrega da Proposta/Projeto à Gerência de Compras, em envelope lacrado contendo a descrição detalhada da proposta e os documentos de habilitação da empresa participante.

**11.2.** Não serão aceitos pela **OVG** o envio de Propostas/Projeto impressos por intermédio dos Correios, ou qualquer outro meio que o não disposto no item 11.1.

## **12. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** As Propostas/Projetos serão analisadas, julgadas e selecionada por uma comissão constituída por três integrantes, dentre estes, um deverá ter formação específica na área pertinente ao objeto, observadas as condições definidas neste Edital de Chamamento.

**12.2.** A OVG poderá selecionar uma ou mais propostas/projetos propostas.

**12.3.** A apresentação de proposta não gera para o participante direito a contratação nem ensejará aos participantes quaisquer direito a indenização.

## **13. DOS PRAZOS**

O presente Edital ficará vigente pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir de sua publicação no site da OVG ou Diário Oficial, o que ocorrer por último.

## **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **OVG**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato celebrado em decorrência deste chamamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos itens 12.5 e 12.6 do Regulamento adotado por esta Organização, mediante acordo entre as partes e assinatura de novo CONTRATO.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas.

**16.2.** Não serão aceitas propostas enviadas com itens e ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

**16.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido selecionado, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.4.** A participação do proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

**16.5.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela Comissão julgadora, que é responsável por dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital.

**16.6.** Maiores informações serão obtidas no sítio eletrônico da OVG, no endereço eletrônico: <http://www.ovg.org.br>, ou pelos telefones (62) 3201 94 96, (62) 3201 94 97 e (62) 3201 94 04.



Organização das Voluntárias de Goiás

---